

## Política de Bolsas 2027

### 1. Objetivo

Esta Política de Bolsas foi criada para estabelecer critérios justos e transparentes para a concessão de bolsas de estudo integrais e parciais aos Estudantes do Instituto J&F.

### 2. Abrangência

Esta Política de Bolsas aplica-se **às novas matrículas e aos estudantes de todas as séries** dos cursos da Educação Básica oferecidos pelo Instituto J&F, observadas as condições de Manutenção da Bolsa prevista nesta Política.

### 3. Valor da Mensalidade

Para o ano letivo de 2027, a mensalidade integral do Instituto J&F será de **R\$ 15.000,00**, com reajuste anual.

### 4. Bolsas Oferecidas às novas matrículas

#### (i) Bolsa Integral (100%)

Concedida aos Estudantes:

- oriundos de escolas públicas;
- oriundos de escolas particulares que possuíam 100% de bolsa comprovada na escola de origem, oferecida pela própria escola, observadas as condições do Contrato de Prestação de Serviços, Regimento Escolar e nesta Política de Bolsas;

#### (ii) Bolsa Parcial

Concedida a Estudantes oriundos de escolas particulares, com base no valor da mensalidade paga à escola de origem:

- O Estudante pagará no Instituto J&F o **mesmo valor que pagava anteriormente**, desde que devidamente comprovado, conforme item 5 abaixo. O percentual de bolsa será calculado com base na diferença entre a mensalidade integral do Instituto J&F e o valor pago na escola de origem. **Exemplos:**

- Se o Estudante pagava **R\$ 1.500,00**, pagará esse mesmo valor no Instituto J&F, recebendo uma bolsa de **90%**.
- Se o Estudante pagava **R\$ 10.000,00**, pagará esse valor, recebendo uma bolsa de **33,33%**.

**5. Bolsas oferecidas a Estudantes já matriculados:** será mantida a bolsa integral para aqueles que já a recebem, e, nos casos de bolsa parcial, será mantido o valor da parcela da anuidade paga no ano anterior, devidamente reajustado, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

## **6. Documentação Obrigatória**

Para análise e concessão da bolsa, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- **Último boleto quitado da escola de origem, referente ao mês anterior à data da entrevista final do processo seletivo; e**
- **Comprovante de pagamento do referido boleto.**

**Exemplo:** se a entrevista ocorrer em novembro, o último boleto quitado deverá ser o de outubro; se a entrevista ocorrer em dezembro, o último boleto quitado será o de novembro.

**Atenção: A não apresentação de qualquer um desses documentos na entrevista final do processo seletivo implicará na perda do direito à bolsa de estudos, sendo aplicada, nesse caso, a mensalidade integral vigente.**

## **7. Manutenção da Bolsa**

A bolsa será mantida anualmente, desde que o Estudante:

- Mantenha frequência regular.
- Tenha bom desempenho acadêmico, na avaliação de valores (AVV) e nas competências vocacionais.
- Respeite as normas disciplinares, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Regimento Escolar.

- Participe ativamente das atividades escolares e projetos pedagógicos.

## **8. Perda da Bolsa**

A bolsa poderá ser cancelada em caso de:

- Comportamento inadequado ou reincidente indisciplina;
- Falsificação ou omissão de informações durante o processo de admissão;
- Solicitação da família para transferência do Estudante;
- Reprovação, e demais casos previstos no Regimento Escolar;
- Desempenho insuficiente na Avaliação de Valores (AVV), nos termos do art. 45 do Regimento Escolar, que determina que perderá o direito de renovar a matrícula na escola o Estudante que não obtiver, no mínimo, nota 2,70 na AVV;
- Não quitação das parcelas vencidas referentes ao ano letivo anterior;
- Nos demais casos previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Regimento Escolar.

**Nesses casos, além da perda da bolsa, o Estudante também ficará impedido de renovar sua matrícula para o ano letivo seguinte.**

## **9. Benefícios Inclusos**

Todos os Estudantes, independentemente da condição de bolsista, terão acesso aos seguintes recursos e serviços, sem custos adicionais ou com custos parciais, conforme o caso:

- Alimentação (oferta diária de refeições, em quantidade variável conforme o ano/série do Estudante)
- Uniforme completo fornecido no início do ano letivo (em caso de necessidade de peças adicionais, a família poderá adquiri-las diretamente com o fornecedor)
- Notebook individual, cedido em regime de comodato, a ser devolvido ao término do curso

- Material didático e livros, igualmente cedidos em regime de comodato
- Acesso à plataforma educacional e aos recursos nela disponibilizados
- Participação em saídas pedagógicas (com custeio integral ou parcial)

## **10. Disposições Gerais**

- A concessão de bolsas é válida estritamente no período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- A bolsa concedida possui caráter pessoal, sendo intransferível e não podendo ser cedida, convertida em valores financeiros ou utilizada por terceiros sob qualquer hipótese.
- Não há cotas ou limites de vagas destinadas a alunos de escolas públicas ou particulares.
- O processo de seleção é composto por múltiplas etapas, descritas no Manual do Candidato.

## **11. Compromisso com a Verdade**

**Ao seguir com a inscrição, os responsáveis legais declaram que leram e compreenderam integralmente esta Política de Bolsas, bem como os termos do Manual do Candidato e Regimento Escolar, disponíveis em [www.institutojef.org.br](http://www.institutojef.org.br).**